

Lei n.º 86 de 19 de Agosto de 1950

"Faz doação de terreno"

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancio-
na a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a Região Brasileira de Assistência, Sociedade civil, de intuito não econômico, com sede na

na Capital da Republica, doação pura e simples de um terreno onde se acha construido o Posto de Pecuicultura local com as suas dependencias, dentro dos seguintes limites: 40 metros de frente, dividindo com a travessa aberta ultimamente ligando a Praça Evangelino Ineiz, a da Intendencia; 81 metros do lado de baixo dividindo com terreno da Igreja Matriz desta cidade; 38 metros, pelo fundo dividindo com terreno da Conferencia de S. Vicente de Paulo desta cidade. e 85 metros do lado de cima, dividindo com terrenos da Municipalidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a demarcação do terreno abando, bem como a tomar as demais providencias necessarias a efetivação da doação.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 19 de Agosto de 1950.

a) Benedito P. de Paiva .

Presidente .